



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 115/2019**, destinado à **contratação de empresa especializada para construção da quadra multiuso no CEI Silvia Regina Cavalheiro**. Aos 22 dias de outubro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 186/2019, composta por Silvia Mello Alves, Thiago Roberto Pereira e Grasielle Wandersee Philippe, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Mega Empreendimentos Eireli - R\$ 79.532,85 (SEI nº 4791715); Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli - R\$ 79.481,67 (SEI nº 4791747); LDM Construtora e Incorporadora Ltda - R\$ 90.353,54 (SEI nº 4791760) e Planorte Construtora Eireli - R\$ 85.957,84 (SEI nº 4791799). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Mega Empreendimentos Eireli**, verificou-se que o preço total apresentado pela empresa para os itens: 1.2, 2.2, 4.1, 4.2, 4.5, 4.8, 5.1, 5.2 e 5.3 está divergente do valor total encontrado, quando realizada a conferência, conforme determinado no item 9, do edital. Além disso, o valor indicado para os itens: 1.2, 2.2, 4.1, 4.2, 4.5, 4.8, 5.1, 5.2 e 5.3 na composição de custos é divergente do valor indicado pela empresa no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética). No entanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: *"A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade; c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária; (...)"*. Portanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizado a possibilidade de correção dos itens indicados, vedada a majoração do preço global proposto. **Planorte Construtora Eireli**, o resultado obtido da soma do material e da mão de obra para os itens 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2, 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 6.1 indicado na proposta de preços está divergente do custo unitário indicado, quando realizada a conferência, portanto o custo unitário está divergente do custo relacionado na planilha de composição de custos apresentada. Entretanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: *"A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária; (...)"*. Portanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizado a possibilidade de correção dos itens indicados, vedada a majoração do preço global proposto. As propostas apresentadas por **Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli** e **LDM Construtora e Incorporadora Ltda**, estão de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Sendo assim, a comissão decide **CLASSIFICAR**: Mega Empreendimentos Eireli - R\$ 79.532,85, Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli - R\$ 79.481,67, LDM Construtora e Incorporadora Ltda - R\$ 90.353,54, Planorte Construtora Eireli - R\$ 85.957,84. Após a classificação das propostas, a Comissão verificou a ocorrência de empate ficto, pois empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli, a qual apresentou o menor preço, não comprovou sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto no instrumento convocatório. Desta forma, conforme prevê o item 10.3.7, alínea "a", do edital: *Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão*. Isto posto, considerando que a empresa **Mega Empreendimentos Eireli** comprovou sua condição de empresa de pequeno porte, através da Certidão Simplificada nº 221135/2019-01, emitida pela Junta Comercial de Santa Catarina (SEI nº 4558350 - fl. 45), fica a empresa convocada para apresentar nova proposta de preços com valor inferior àquela

considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a publicação deste julgamento. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão

Thiago Roberto Pereira
Membro de Comissão

Grasiele Wandersee Philippe
Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2019, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2019, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4859679** e o código CRC **58F1A194**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.061160-8

4859679v10

4859679v10